

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Despacho n.º 1368/2008 de 22 de Dezembro de 2008**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Dezembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	11.043	€
Município de Ponta Delgada	135.303	€
Município da Ribeira Grande	64.580	€
Município da Lagoa	28.989	€
Município de Vila Franca do Campo	22.282	€
Município da Povoação	13.572	€
Município do Nordeste	9.564	€
Município de Angra do Heroísmo	55.005	€
Município da Praia da Vitória	42.844	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	7.361	€
Município da Calheta	6.035	€
Município das Velas	8.968	€
Município de S. Roque do Pico	5.149	€
Município das Lajes do Pico	7.683	€
Município da Madalena	9.819	€
Município da Horta	24.172	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.647	€
Município das Lajes das Flores	1.303	€
Município do Corvo	298	€
<b>Total</b>	<b>458.617</b>	<b>€</b>

12 de Dezembro de 2008. - O Vice-Presidente, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.